

Decreto nº 28/2021, de 12 de maio de 2021.

Institui Junto a Secretaria de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO DO ESTADO DA PIAUI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;
- III - Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz contemplando as especificidades locais;
- IV - Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V - Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
- VI - Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VII - Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
- VIII - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
- IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Angra Cláudia de Oliveira dos Anjos

Suplente: Maria Dalana Fernandes Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ayrton Luércio Evangelista Bezerra

Suplente: Acleirton de Sá e Sousa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vânia Marina dos Anjos Bezerra

Suplente: Josefa Edineide da Silva

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Francisca Ildiete Bezerra Policarpo

Suplente: Itamar da Silva Lima

Conselho Tutelar

Titular: Maria José de Deus Brito

Suplente: Maria Cilda de Sousa

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 6º. Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 8º. Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Art. 9º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 10. Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação e revoga-se o DECRETO nº 02 de 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, em 12 de maio de 2021.

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL